



Ofício nº 10/2019

Curitiba-PR, 07 de outubro de 2019.

A Ilustríssima

**Priscila Marchini Brunetta**

Diretoria Administrativa – DA

C/C ao Ilustríssimo:

**Andrei de Oliveira Rech**

Diretoria Jurídica – DJ

Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR

Considerando a Nota Técnica CCEE nº 002/2019, de 02 de julho de 2019, que dispõe as diretrizes a serem observadas no âmbito das empresas públicas, sociedades de economia mista sob controle direto do Estado do Paraná, fundações instituídas e mantidas pelo Estado, e serviços sociais autônomos, em assuntos de política salarial – Exercício de 2019;

Considerando a aparente inconstitucionalidade da Nota Técnica supracitada, bem como a sua violação ao princípio da livre negociação;

Considerando a alteração do clima organizacional gerado pelas informações amplamente divulgadas sobre as negociações coletivas no âmbito da Companhia Paranaense de Energia – COPEL e a insatisfação dos trabalhadores daquela Companhia;

Considerando os efeitos já sentidos durante as negociações do Acordo Coletivo de Trabalho 2019/2020 e os possíveis efeitos futuros para as próximas negociações;

Considerando a preocupação na defesa dos direitos dos empregados por parte das Entidades Sindicais;



As Entidades Sindicais signatárias vem, através do presente, **REQUERER** o afastamento de todo e qualquer efeito da Nota Técnica acima referida, bem como a adoção de medidas prévias para a boa condução das próximas negociações coletivas no âmbito da SANEPAR.

Para tanto, requer-se manifestação sobre este requerimento o mais breve possível, em até **15 dias** a partir do recebimento deste.

Atenciosamente,

Elton Evandro Marafio  
Presidente – SIQUIM-PR

**SAEMAC – SINDAEN – SINDAEL – STAEMCP – SINDECON – SINDIFAR-PR – SENGE-PR – SINDIB – SINAEP – SIMEPAR – SICONTIBA SINDARQ-PR – SINDIJOR-PR – SINSEPAR – SINDASP – SINTEC-PR – SIQUIM-PR – SINDESPAR – SINTESPAR – SINAP-PR – SINPROPAR**